# LEI Nº 484/97

A Câmara Municipal de Monte Azul decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar um terreno com área de 3.600m² (três mil e seiscentos metros quadrados), a ser desmembrado de uma área de 311,32 (trezentos e onze hectares e trinta e duas ares), situado no lugar denominado Moreira, neste município de Monte Azul-MG, de propriedade de José de Oliveira e esposa, que possui as seguintes confrontação por quadrantes: ao leste, Miguel de Damasceno, Laurentino Antunes e Pedro Fernandes Ribeiro, ao Oeste, Melqueides de Tal, João Soares de Souza e Joaquim Barbosa, Ao sul João soares de Souza, Sirzino Dias tiago, Pacífico Dias da Silva, e Manoel Fernandes Ribeiro, declarado de utilidade pública pelo Decreto n° 158/97, de 04/05/97.

Art. 2° - A desapropriação do imóvel referido no artigo anterior, tem como finalidade a construção da sede da Nucleação da Escola Municipal Olavo Bilac, na comunidade de Moreira, neste Município de Monte Azul-MG.

Art. 3° - Para atender o disposto na presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a despender de recursos financeiros de até R$ 200,00 (duzentos reais), á conta de rubrica própria do orçamento vigente ou através de crédito especial aberto na forma da legislação vigente.

Art. 4° - revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, 06 de agosto de 1997.

Paulo Dias Moreira
Prefeito Municipal

Antônio Quadros Costa
Secretario de Governo